



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

DESPACHO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, Parágrafo Único, do Regimento Interno, ENCAMINHA à Comissão Permanente de Serviços Públicos Municipais, nos termos do art. 49, do Regimento Interno manifestar-se sobre todos os aspectos constitucionais e legais, relativo ao Projeto de Lei nº059/2022 “Acrescenta Parágrafo 2º ao Art. 1º da Lei 590 de 2015 Que Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores municipais para excluir cumulatividade de reajuste de categorias profissionais com piso salarial definido por lei federal”.

Chapada Gaúcha - MG, 13 de setembro de 2022.

Vereador **RONILDO SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO**
Presidente

Ciente em: 13 / 09 / 2022 Presidente da Comissão Permanente de Serviços Públicos Municipais; 